PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes "Desembargador Theodomiro Dias", 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil
Telefone: (15) 3376-9601 / 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

LEI Nº 6.574, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 6.519, de 17 de março de 2020, que institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, o Fundo Municipal do Trabalho Emprego e Renda - FMTER e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 70/2020 de autoria da Chefe do Poder Executivo.)

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS, Prefeita do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.519, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

V – um representante do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Itapetininga e Região e seu suplente;

(...)

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada e registrada no Gabinete da Prefeita, aos vinte e oito dias de outubro de 2020.

EDER DA SILVA COSTA
Secretário de Governo